

**EMENDA N^º
(ao PLP n^º 93, de 2023)**

Suprime-se o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta constante do PLP em questão, aprovado na Câmara dos Deputados, permite acrescentar o resíduo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à correção da inflação utilizada para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O art. 4º do PLP prevê que a elaboração do orçamento irá considerar a correção pela inflação, em razão da variação de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual.

Já o § 1º acrescenta à essa previsão do caput do art. 4º, a variação de inflação, em razão da diferença da correção feita pelo IPCA, no momento de elaboração do orçamento, e o valor apurado em 12 (doze) meses ao final do exercício de elaboração do orçamento respectivo. Essa diferença, se positiva, irá autorizar a abertura de crédito ao orçamento, exclusivamente para o Poder Executivo, não incorporando à base de cálculo dos exercícios seguintes, à exceção do exercício de 2024.

Além de criar situação desigual entre os Poderes e o Ministério Público da União, considerando a proposta de estabelecimento de limites individualizados, cria uma correção adicional da inflação, sendo que, a partir do orçamento de 2025, essas correções serão contabilizadas em duplicidade. Isso ocorre porque a elaboração do orçamento de 2025 considerará o mesmo período expresso na proposta de § 1º do art. 4º, já incorporado no exercício de 2024.

Assim, à exceção de 2024, para todos os demais exercícios haverá sobreposição de correções de inflação, contando o mesmo índice duas vezes, sendo uma parte se sujeita aos limites da despesa e outra parte não. Ademais, esse acréscimo de despesa, resultando da correção adicional do IPCA, poderá ser levado para qualquer despesa no âmbito do Poder Executivo.

Na certeza de que esta alteração aprimora o texto do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, contamos o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Senador CIRO NOGUEIRA